

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408 UASG 927929		Abertura às 10:00 h em 18/03/2024 no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br	
Edital também disponível no sítio eletrônico https://am.senac.br/			
OBJETO			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES PARA ATENDER A SEDE ADMINISTRATIVA DO SENAC/AM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO A CADA 12 MESES PELO LIMITE MÁXIMO DE ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MESES.			
VALOR TOTAL GLOBAL (ANUAL)			
SIGILOSO			
REGISTRO DE PREÇOS		VISTORIA OBRIGATÓRIA	
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> NÃO SE APLICA		<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
INSTRUMENTO CONTRATUAL (Art. 31 Res. 1.243/2023 Senac)		FORMA DE ADJUDICAÇÃO	
<input type="checkbox"/> PEDIDO DE COMPRA <input checked="" type="checkbox"/> CONTRATO		<input type="checkbox"/> ITEM <input checked="" type="checkbox"/> GLOBAL	
CRITÉRIO		MODO DE DISPUTA	
<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO <input type="checkbox"/> MAIOR OFERTA		<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO <input type="checkbox"/> N.A	
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA <u>AJUSTADA</u>			
ATÉ 02 (duas) horas após a convocação realizada pelo (a) Pregoeiro (a), conforme ITEM 11 do presente Edital.			
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:			
Conforme ITEM 12 deste Edital.			
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES:			
5.1. O pedido de impugnação para apontamento de eventuais irregularidades e vícios, bem como o pedido de esclarecimento a respeito dos termos e condições deste edital, deverão ser encaminhados o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Senac/AM devidamente identificado e assinado (nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail), exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@am.senac.br , até o dia 13/03/2024 , no horário de funcionamento da CPL de 9:30hs às 18:30hs horário de Brasília-DF, sob pena de não acolhimento. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.			

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AMAZONAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.965.450/0001-07, através do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designados pela Portaria nº 280/2023, torna público que promoverá a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL**, regida pela Resolução n.º 1.243/2023 – Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAC**, segundo as regras e condições abaixo:

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES PARA ATENDER A SEDE ADMINISTRATIVA DO SENAC/AM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO A CADA 12 MESES PELO LIMITE MÁXIMO DE ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MESES**, conforme estabelece a Resolução SENAC nº 1.243/2023, e quantidades e especificações constantes neste edital e seus anexos.

1.2. A presente licitação será formalizada por intermédio de Contrato.

1.3. Especificações técnicas e demais informações, encontram-se dispostas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1.4. Fazem parte integrante do presente Edital de licitação, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Modelo da Proposta Comercial;

ANEXO III: Modelo de Declaração de Aceitação de Edital; e

ANEXO IV: Minuta do Instrumento Contratual.

1.5. Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, aprovada pela Resolução nº 1.243/2023 – Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. As instruções estabelecidas neste Edital determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do Instrumento Contratual.

2.2. Alegações de desconhecimento dos termos e condições deste Edital, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTA COMERCIAL.

2.3. O presente edital ficará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

2.3.1. Local da sessão – Portal de compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

2.3.2. Portal do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional Amazonas – <https://www.am.senac.br/licitacao>.

2.3.3. **Código UASG:** 927929

2.4. **NÃO SE APLICA À PRESENTE LICITAÇÃO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

2.5. Para atendimento do Decreto 10.024/2019, no momento do cadastro da proposta para participação desta licitação, é obrigatório que a licitante anexe no sistema a proposta e documentação de habilitação.

2.6. **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC AMAZONAS**, sediado na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Setor de Licitação, 3º andar, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM.

2.7. **HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:** de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 09:30hs às 18:30hs (horário de Brasília).

3. **ABERTURA**

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a Resolução SENAC nº 1.243/2023.

3.1.1. **Recebimento das Propostas:** a partir da data de publicação, até às 10h00m do dia 18/03/2024.

3.1.2. Abertura das Propostas: às 10h do dia 18/03/2024.

3.1.3. **Início da Sessão Pública de Disputa de Preços:** até às 10h30m do dia 18/03/2024

3.1.4. **Local da disputa:** Portal de compras do Governo Federal, www.gov.br/compras.

3.2 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

4. **CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste edital, somente poderão participar do certame as empresas legalmente estabelecidas no território nacional cujo ramo de atividade da empresa seja compatível com objeto da presente licitação e em condições de atender a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

4.2. A participação na presente licitação implica na **aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste edital e dos seus anexos** e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.

4.3. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

4.3.1. Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.

4.3.1.1. A admissão de empresas em regime de recuperação judicial dependerá da prévia apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente declarando estarem as mesmas aptas, econômicas e financeiramente, participar do presente procedimento licitatório. (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário).

4.3.2. Estejam suspensas de licitar com o SENAC/AM;

4.3.3. Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou funcionários do SENAC – Departamento Nacional e Administrações Regionais, ou de empresas reunidas em consórcio.

4.3.4. Não poderá participar também da presente licitação a empresa, OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO EMPRESARIAL, que, vencedoras em licitações anteriores junto aos integrantes do Sistema Fecomércio, e que contratadas, não tenham cumprido integralmente com o contrato, independente da modalidade de aquisição, bem como as que tenham sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade por parte do SENAC, ou por qualquer dos integrantes do Sistema Fecomércio.

5. PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS

5.1. O pedido de impugnação para apontamento de eventuais irregularidades e vícios, bem como o pedido de esclarecimento a respeito dos termos e condições deste edital, deverão ser encaminhados o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Senac/AM devidamente identificado e assinado (nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail), exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@am.senac.br até o dia **11/03/2024**, no horário de funcionamento da CPL de 9:30hs às 18:30hs horário de Brasília–DF, sob pena de não acolhimento. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

5.2. A CPL não se responsabilizará pelos e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos dentro do prazo.

5.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão divulgadas no portal do Senac/AM – <https://am.senac.br/licitacao> e no portal de compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, em até 24 horas de antecedência da sessão licitatória, devendo as licitantes interessadas acompanhar as possíveis alterações advindas das mesmas.

5.4. As respostas das impugnações e dos esclarecimentos não constituirão motivos para alterar a data e hora da sessão pública de disputa de preços da licitação, salvo se as referidas respostas afetarem na formulação das propostas.

6. CADASTRAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão eletrônico.

6.2. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as licitantes previamente credenciadas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), por meio do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

6.3. O cadastramento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais fornecidas pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), cabendo à licitante a responsabilidade de informar-se a respeito do funcionamento do SICAF, para a correta utilização.

6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Senac Amazonas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O Senac Amazonas não é unidade cadastradora. As licitantes interessadas em participar da licitação deverão verificar no site do Portal de compras do Governo Federal as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

6.7. O credenciamento implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

7. CONEXÃO COM O SISTEMA

7.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (**emitida nos termos do item 6 deste edital**) e subsequente encaminhamento da proposta comercial inicial, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste edital.

7.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

7.3. Incumbirá, ainda, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. O Senac Amazonas não se responsabilizará por quaisquer manifestações não recebidas em tempo hábil, em qualquer etapa do presente processo, em função de problemas oriundos do sistema operacional.

8. PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A Proposta de preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de

propostas.

8.2. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto licitado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, tarifas, encargos, frete, transporte, remunerações, de acordo com as especificações, quantidades, condições de execução e faturamento.

8.3. A proposta deverá atender fielmente a este edital e anexos, considerando os prazos, condições de entrega ou execução, garantia (quando houver) e demais condições exigidas.

8.4. Cada empresa deverá apresentar apenas uma proposta por lote/item, para o(s) qual(is) fizer a opção de participação, nos casos em que a licitação tiver mais de um lote/item.

8.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços (percentuais de taxas administrativas) ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.6. Até o horário previsto para recebimento das propostas constante no item 3.1.1, deste edital, os interessados poderão retirar ou substituir suas propostas iniciais no sistema.

8.7. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante não lhe cabendo a desistência.

8.8. Informamos que de acordo com o decreto 10.024/2019 a inserção da proposta e documentação de habilitação no sistema passa a ser obrigatória para participação da licitação.

8.9. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão analisar as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente edital e anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

8.10. **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação e**

concordância, por parte da licitante, de todas as exigências, termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, em especial à descrição do item constante no Anexo I - Termo de Referência.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

9.1. Findo o período de recebimento das propostas comerciais, o Pregoeiro do Senac/AM dará início a etapa competitiva, de acordo com o horário previsto no sistema.

9.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas comerciais em ordem crescente.

9.2.1. Na hipótese de haver propostas comerciais com preços iguais, prevalecerá como de menor preço, a que tiver sido primeiramente registrada.

9.2.2. Todos os preços das propostas comerciais serão considerados como lances na etapa competitiva.

9.2.3. Será considerada como primeiro lance a proposta de **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL**.

9.3. Na etapa competitiva os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

9.5. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor preço, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

9.6. Os lances ofertados serão no **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo consideradas somente **02 (duas) casas decimais após a vírgula**.

9.6.1. É vedada a desistência dos lances já ofertados, salvo, se a justificativa

apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9.7. Durante o transcurso da etapa competitiva, o sistema disponibilizará em tempo real, o preço do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais licitantes.

9.8. O tempo normal da etapa competitiva será encerrado por decisão do Pregoeiro, que informará do término, com o mínimo de 02 (dois) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.

9.8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.8.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 1,00**.

9.8.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.8.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o **item 9.8.1**, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.8.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.8.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.9. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

9.10. O sistema informará a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

9.11. No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços obtidos na fase de “Abertura das Propostas Comerciais”.

9.12. A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pelo pregoeiro, não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.13. Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o **MENOR PREÇO GLOBAL** dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.13.1. O Pregoeiro conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.14. Se a proposta comercial ou o lance de menor preço dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro desclassificará a mesma e, examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.

9.15. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.16. Inexistindo ou sendo desclassificadas todas as licitantes com propostas comerciais dentro dos valores estimados pela entidade, o pregoeiro em casos excepcionais e justificados, atendendo oportunidade/interesse da entidade, poderá convocar licitantes com propostas comerciais em valores até 10% (dez por cento) acima do valor estimado, para negociação e apresentação de nova proposta comercial, observada a ordenação dos lances/propostas.

9.17. Se, **após a negociação prevista no item 9.15**, não houver a redução da proposta comercial para **valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade**, a proposta será desclassificada.

9.18. O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “etapa competitiva” do pregão eletrônico.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1. Para julgamento das propostas levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL**.

10.2. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.3. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.5. O percentual de desconto, ofertado sobre a proposta original antes da apresentação dos lances, deverá ser distribuído proporcionalmente sobre todos os

preços cotados no item.

11. PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a **PROPOSTA COMERCIAL** adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do ANEXO II – Modelo de Proposta comercial e a documentação de **HABILITAÇÃO, deste edital, EM ARQUIVO ÚNICO, no prazo de até 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

11.2. **Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema Comprasnet e não serão considerados os documentos enviados por e-mail.**

11.3. A licitante declarada arrematante será desclassificada caso não envie a proposta comercial e a documentação de habilitação no prazo estabelecido no edital.

11.3.1. Ocorrendo a situação prevista no subitem acima, será convocada nova licitante, nos termos dos **subitens 9.13. e 9.15.**, para envio da Proposta Comercial, conforme **item 11.1.**

12. HABILITAÇÃO

12.1. **A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADAS, CONCOMITANTEMENTE COM AS PROPOSTAS ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

12.2. DECLARAÇÕES:

12.2.1. Declaração de que a licitante aceita e concorda com todas condições estipuladas neste edital, bem como da existência de fato impeditivo para licitar, conforme modelo constante no **ANEXO III.**

12.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1. Prova de Registro, no órgão competente, no caso de empresa individual.

12.3.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

registrado no órgão competente. Para todos os efeitos considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza de atividade comercial e à administração da empresa ou da última alteração consolidada.

12.3.3. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no subitem acima.

12.4. **REGULARIDADE FISCAL:**

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda(CNPJ/MF);

12.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou no Cadastro Estadual, se contribuinte do ICMS, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

12.4.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

12.4.4. Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa a Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa do Estado, ou Certidão de Não Contribuinte;

12.4.5. Certidão negativa de Débitos (CND), relativa a Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa do Município, ou Certidão de Não Contribuinte;

12.4.6. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;

12.4.7. Certidão Negativa de Débitos (CNDT) Trabalhistas relativos à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e;

12.4.8. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal sejam POSITIVAS, o SENAC se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.5.1. Comprovar, através de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, ter a empresa fornecido os produtos/serviços compatíveis em qualidades, características e quantidades ao objeto da Licitação. Esses documentos deverão ser emitidos em papel timbrado pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida, comprovando a execução do serviço.

12.5.1.1. Não serão aceitos atestado(s) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

12.5.1.2. O Senac Amazonas poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de complementar informações ou comprovar a veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) pela licitante, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.

12.5.2. Prova de registro ou quitação da **EMPRESA** e do **PROFISSIONAL** habilitado perante ao Conselho Regional de Engenharia – CREA/AM;

12.5.2.1. A comprovação do vínculo destes profissionais será realizada através de cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços registrado em cartório, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, ou ainda através da Certidão de Registro da empresa junto ao CREA/CAU em que conste o profissional como responsável técnico, ou declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada da anuência deste, onde o profissional se compromete junto à empresa a integrar a equipe técnica na prestação dos serviços, esta contratação deve ocorrer imediatamente, no prazo de até 02 (dois) dias, após a formalização do Contrato, Pedido de Compra ou Instrumento Equivalente;

12.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitida no máximo nos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação dos documentos de habilitação, devendo ainda estar dentro do prazo de validade.

12.6.2. DEMAIS COMPROVANTES E ÍNDICES:

12.6.2.1. Apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado, do último exercício social já exigível, e que comprove a situação financeira da empresa. As folhas devem ser extraídas do Livro Diário, e este deve estar devidamente registrado na Junta Comercial ou por autoridade judicial quando no município não houver Representação da Junta Comercial, ou ainda a Escrituração Contábil Digital;

12.6.2.2. As sociedades Anônimas devem apresentar as Demonstrações Financeiras, conforme legislação específica, lei 6.404/408, publicadas em jornais de grande circulação/Diário Oficial.

12.6.2.3. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão apresentar a seguinte documentação referente às demonstrações contábeis:

- a. Balanço de abertura ou balancete de abertura da empresa;
- b. Balancete de dois meses anteriores ou que estiver fechado a data do pregão/concorrência acompanhado das seguintes demonstrações:

I) Demonstrações de Resultado;

II) Demonstrações de Lucros ou Prejuízos Acumulados ou Demonstrações das mutações do Patrimônio Líquido;

III) Demonstrações de fluxo de caixa, na forma da lei.

12.6.2.4. A comprovação da boa situação financeira das licitantes será baseada nos seguintes parâmetros de índices, calculados pelos valores contidos nas demonstrações contábeis:

12.6.2.4.1. **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)** = maior ou igual a 1. Mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

12.6.2.4.2. **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)** = maior ou igual a 1. Avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

12.6.2.4.3. **ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)** = maior ou igual a 1. Mede a capacidade de a empresa honrar todas as suas obrigações com terceiros (de curto e de longo prazo), considerando seus recursos realizáveis a curto e longo prazos.

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

12.6.2.5. A leitura do índice traduz quanto à empresa possui em Ativos para saldar as suas Dívidas e Obrigações, ou seja, no resultado igual a 1 podemos afirmar que a cada 1 real em Dívidas e Obrigações à empresa possui 1 real no seu Ativo.

12.6.2.6. A licitante que não atingir um dos índices (≥ 1), deverá apresentar junto à documentação para habilitação, a comprovação de que possui capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita na forma da lei.

12.6.2.7. No decorrer do processo a licitante poderá ser solicitada a apresentar os comprovantes originais.

12.7. Os documentos que não estejam contemplados ou fora da validade no relatório SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta comercial indicada no subitem 11.1, em arquivo único, por meio da opção “enviar anexo” do sistema comprasnet, no mesmo prazo estipulado no mencionado subitem.

12.7.1. Comprovação da inscrição CNPJ e cadastro de contribuinte

Estadual/Municipal poderão se dar pela apresentação de qualquer documento oficial, relacionados na habilitação jurídica/fiscal e relatório do SICAF.

12.7.2. A licitante deverá enviar juntamente com os documentos que não estiverem contemplados no SICAF, os que estiverem vencidos ou irregulares no sistema.

12.8. É facultado ao Pregoeiro e equipe de apoio realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

12.8.1. Quando do julgamento da habilitação, o Pregoeiro e Equipe e Apoio poderão suprir a eventual omissão ou falha de documentos de habilitação, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on-line, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação, nos prazos definidos no **item 11 - Proposta Comercial**.

12.8.2. As diligências mencionadas no item **12.8**. ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento do procedimento licitatório.

12.8.3. Adverte-se que alguns Municípios e Estados não propiciam consultas de regularidade fiscal e cadastro fiscal na internet, hipótese na qual se tornará inviável a promoção da diligência disposta no item **12.8**.

12.9. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

12.10. Os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação, caso sejam solicitados, deverão estar em plena validade na data da sessão pública, devendo ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do SENAC/AM, localizado na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Setor de Licitação, 3º andar, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM, em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- **Pregão Eletrônico nº**
- **Razão Social e CNPJ da Empresa:**
- **Telefone/fax:**
- **E-mail:**

12.11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

12.12. O SENAC Amazonas não autenticará documentos, mesmo à vista dos originais, sendo que os documentos apresentados integrarão o processo.

12.13. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

12.15. Ocorrendo a desclassificação da licitante, será convocada nova licitante, nos termos dos subitens **9.13. e 9.15.**, para envio da Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, conforme item **11.1.**

13. PROPOSTA COMERCIAL

13.1. Proposta comercial adequada ao último lance - deverá ser apresentada em uma via, contendo todas as especificações necessárias, conforme modelo constante no **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL** deste edital.

13.2. Proposta comercial em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (devendo ser utilizado o truncamento dos preços apresentados).

13.2.1. Verificada existência de preços com mais de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro e a CPL irão desconsiderar as demais casas procedendo ao devido truncamento dos preços apresentados.

13.3. Deverá constar na proposta comercial o número da licitação, nome da

empresa licitante, endereço, telefone e CNPJ.

13.4. As propostas comerciais que omitirem o prazo de validade, conforme determinado no Termo de Referência, serão entendidas como válidas pelo período de **120 (cento e vinte dias) dias**, contatos da data de inserção da proposta no sistema.

13.5. A elaboração da proposta comercial é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, quando essa proposta já tiver sido enviada para o Pregoeiro e CPL.

13.6. A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação e conter oferta firme e precisa, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

13.7. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

13.7.1. Que não atenderem ou contrariarem às exigências do edital e seus anexos ou à legislação aplicável.

13.7.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar sua análise.

13.7.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.7.4. Que não informar as especificações que se façam necessárias dos produtos cotados.

13.8. Que apresente proposta ou lance vencedor com valor superior ao preço estimado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.8.1.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

13.8.1.2. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a

exequibilidade de seu preço.

13.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou de servidor que detenha conhecimento técnico do objeto, para orientar sua decisão.

13.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação e concordância, por parte da licitante, de todas as exigências, termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, em especial à descrição do item constante no Anexo I - Termo de Referência.

14. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

14.1. Da decisão do Pregoeiro de declarar a licitante vencedora, será aberto prazo para manifestação de intenção de recurso.

14.1.1. O prazo para manifestação de intenção de recurso, será de 30 (trinta) minutos, contados da habilitação do último item no sistema.

14.1.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.4. Não serão aceitos, para análise, os recursos registrados fora do prazo previsto acima e, em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados, na sala da CPL.

14.6. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta

delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para a apresentação das contrarrazões previstas no item **14.3**.

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os recursos terão efeito suspensivo.

14.9. As respostas aos recursos e contrarrazões serão divulgadas no portal do Senac Amazonas – <https://www.am.senac.br> e no Portal de compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

15. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Declarada a licitante vencedora e decorrido o prazo recursal, o pregoeiro consignará a decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à Autoridade Competente para homologação e adjudicação.

16. INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Após a homologação e adjudicação o Senac Amazonas comunicará à licitante vencedora para comparecer na Sede Administrativa do Senac Amazonas, endereço constante no **item 2.6**. deste edital, para a assinatura do instrumento contratual que deverá ser atendido em todos os seus termos pela licitante.

16.1.1. Na impossibilidade de comparecimento, o instrumento contratual será encaminhado via Correios para o endereço da licitante constante na proposta comercial ou ainda através de endereço eletrônico.

16.2. A licitante vencedora terá um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da comunicação ou do recebimento do instrumento contratual pelos Correios ou endereço eletrônico, para proceder à sua assinatura, encaminhando ao Senac Amazonas cópia do documento de identidade do signatário.

16.3. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da

obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante:

16.3.1. perda do direito a contratação;

16.3.2. multa de 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor total homologado/adjudicado;

16.3.3. suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será permitida subcontratação do objeto licitado.

18. PENALIDADES

18.1. Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, a **CONTRATADA** fica sujeita as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% do valor do mensal;

c) Rescisão contratual;

d) Impedimento de licitar com SENAC pelo período de até 5 (cinco) anos.

18.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Senac no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação, podendo, por isso, o Senac, se julgar conveniente, descontar das faturas, por ocasião de seu pagamento.

18.3. De acordo com o Art. 931 do Código Civil, os empresários individuais e as empresas responderão, independentemente de culpa, pelos danos causados pelos produtos fornecidos.

19. PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes, por si, seus gestores, empregados e prepostos, declaram que os dados pessoais pertinentes serão utilizados, única e exclusivamente para as finalidades contratuais, dando perfeito cumprimento às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada ao Pregoeiro, Equipe de Apoio e CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento.

20.2. O cadastramento das propostas no site do Comprasnet implica na aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

20.3. A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

20.4. O Pregoeiro poderá convocar técnicos para auxiliá-lo na avaliação das propostas comerciais, caso o objeto licitado demande tais conhecimentos.

20.5. Em caso de divergência entre as especificações dos itens inseridos no Sistema do Comprasnet e as deste edital e seus anexos, prevalecerão as constantes no edital e seus anexos.

20.6. A licitante responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou outro instrumento hábil, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.7. Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação

técnica, qualificação econômica–financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa.

20.7.1. Excetua-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares a exemplo de impressos de caráter técnico e catálogos, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira.

20.8. O SENAC AMAZONAS PODERÁ, A QUALQUER MOMENTO CANCELAR OU REVOGAR, TOTAL OU PARCIALMENTE ESTA LICITAÇÃO DESDE QUE JUSTIFICADO, BEM COMO ANULÁ-LA, DANDO CIÊNCIA DE SUA DECISÃO AOS PARTICIPANTES, SEM QUE A ESTES CAIBAM QUALQUER DIREITO DE RECLAMAÇÃO OU INDENIZAÇÃO.

20.9. O Pregoeiro e a CPL poderão, no interesse do Senac Amazonas em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelas licitantes.

20.10. Os custos e despesas com a elaboração e apresentação da Proposta Comercial e da documentação relativas ao presente edital e anexos são de inteira responsabilidade da licitante não cabendo nenhuma indenização.

20.11. O presente Edital, seus Anexos e demais documentos do processo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outros, será considerado como especificado e válido.

20.12. Os contratos celebrados pelo Senac Amazonas poderão sofrer acréscimos e supressões.

20.13. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do Instrumento contratual, as condições fiscais e econômico-financeira apresentadas na fase de habilitação.

20.14. Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Resolução SENAC nº. 1.243/2023.

20.15. Os documentos solicitados neste edital não poderão ser substituídos por

qualquer tipo de protocolo nem apresentados por meio de e-mail.

20.16. O Senac Amazonas poderá desclassificar as licitantes vencedoras por despacho fundamentado sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a referida empresa.

20.17. Se todas as propostas forem desclassificadas, e se conveniente para a Entidade, a Comissão de Licitação em caráter excepcional, poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos de inabilitação de todas as licitantes participantes ou quando não houver comparecimento de interessados.

20.18. A licitante deverá atender às disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência do Instrumento Contratual, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

20.19. É responsabilidade da licitante acompanhar o andamento do processo no Portal de compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e/ou do Senac/AM <https://www.am.senac.br>.

20.20. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de funcionamento do Senac.

20.21. Casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e CPL ou por Autoridade Superior.

20.22. Fica eleito o Foro o município de Manaus para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes desta licitação.

Manaus(AM), 04 de março de 2024.

Comissão Permanente de Licitação
SENAC/AM

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES PARA ATENDER A SEDE ADMINISTRATIVA DO SENAC/AM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO A CADA 12 MESES PELO LIMITE MÁXIMO DE ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MESES.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos 02 (dois) elevadores das marcas Otis na Sede Administrativa, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a cada 12 (doze) meses pelo limite máximo de até 120 (cento e vinte dias).

2.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – QUANTITATIVO DOS ELEVADORES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD
1	Serviço de conservação e manutenção de 02 elevadores na Unidade da Sede Administrativa. (Marca Otis)	12

3. DAS ATRIBUIÇÕES (SERVIÇOS)

3.1. A manutenção preventiva para os elevadores:

3.1.1. Verificação Mensal

- a) Verificação mensal da cabine;
- b) Verificação mensal do ajuste, regulagem, lubrificação e limpeza das portas de pavimento e da cabine;
- c) Verificação mensal do funcionamento do painel de operação da cabine e botoeiras de pavimento;

- d) Verificação mensal e ajuste do operador de porta;
- e) Verificação mensal do funcionamento do sensor infravermelho de porta;
- f) Verificação mensal das correções de portas;
- g) Verificação mensal ajuste e limpeza mensal do quadro de comando;
- h) Verificação, limpeza e lubrificação do regulador de velocidade;
- i) Verificação, limpeza e lubrificação da caixa de corrida, das guias de cabina e contrapeso;
- j) Verificação do torque e reaperto das porcas e parafusos;
- k) Verificação das fiações elétricas e chaves eletromecânicas de todo o sistema;
- l) Limpeza da casa de máquina e do poço.

3.1.2. Verificação mensal detalhada dos itens:

- a) relês, chaves, conectores, conjuntos eletrônicos e demais componentes dos armários de comando seletor, despacho, redutor, polia, rolamentos, mancais e freio da máquina de tração; coletor, escovas, rolamentos e mancais de motor e gerador; limitador de velocidade; aparelho seletor; fita; pick-up, cavaletes, interruptores e indutores; limites, guias, cabos de aço, cabos elétricos, dispositivos de segurança, contrapeso, para-choques, polias diversas, rampas mecânicas e eletromagnéticas; cabina; operadores elétricos, fechaduras, trincos, fixadores, tensores, correções, botoeiras, sinalizadores e demais equipamentos, procedendo à verificação, lubrificação e, se necessário, testes e regulagem, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico.

3.2. A manutenção corretiva:

3.2.1. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados quando da verificação, por parte do Contratante, no mau funcionamento dos equipamentos. Os chamados de manutenção corretiva, por parte da Administração, serão atendidos no prazo máximo de 06 (seis) horas, consistindo no reparo de todo e qualquer defeito mecânico ou elétrico que venha a ocorrer visando a regularização do perfeito funcionamento dos elevadores e demais equipamentos. No caso de necessidade de substituição de peça, esta deverá ocorrer no prazo de 2 dias úteis,

podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que autorizada a substituição pelo Contratante, devendo, ainda, a empresa contratada:

- a) Manter serviço de atendimento com horário comercial (até às 17:30 horas), destinado exclusivamente ao atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento do elevador, de forma que seja possível, na ocasião, utilizar materiais e trocar peças de pequeno porte;
- b) Manter plantão de emergência de 24 (vinte e quatro) horas, destinado a atender chamados para soltar pessoas presas ou nos casos de acidentes, com os recursos disponíveis para tal fim e fornecer treinamento para servidores do CONTRATANTE, incluindo sábado e domingo;
- c) A contratada substituirá ou reparará, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos e mecânicos, necessários a colocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento sem ônus para o contratante. A contratada não será obrigada a fornecer os itens como: Piso de cabine, porta de cabine e de pavimentos, máquina de tração, unidade IGBT, Quadro de comando, cabos de aço, polias. A empresa contratada deverá realizar a apresentação de orçamento para ser submetido a gerência da unidade para análise e autorizo mediante ordem de compra.

3.3. A CONTRATADA deverá fornecer no ato do contrato Atestado de responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Engenharia – CREA/AM e do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura – CONFEA.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Instrumento, bem como na sua proposta comercial e no termo de referência do processo licitatório, em especial:

4.1.1. Executar, com esmero e perfeição, os serviços de assistência técnica relativos à operação e manutenção preventiva e corretiva dos elevadores do SENAC/AM, em conformidade com as disposições deste instrumento, do edital e dos anexos do processo licitatório Pregão.

4.1.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados no município de Manaus, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, atendendo as determinações das CONTRATANTES.

4.1.4. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelas CONTRATANTES.

4.1.5. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de consumo e de reposição, necessários à limpeza, à conservação e à operação das instalações dos elevadores cuja manutenção seja objeto deste contrato.

4.1.6. A empresa CONTRATADA deverá elaborar e entregar, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura deste contrato, às CONTRATANTES o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, com cronograma de execução, com base na periodicidade dos serviços previstos no Termo de Referência, bem como executá-lo de acordo com a programa de manutenção preventiva.

4.1.6.1. Apresentar relatório mensal de cada elevador assistido nas manutenções preventivas e/ou corretivas, de acordo com o PMOC;

4.1.6.2. O Relatório de Manutenção Preventiva deverá ser aprovado pelas CONTRATANTES e pelo responsável pela Manutenção da respectiva Unidade.

4.1.6.3. Devem constar nos Relatórios de Manutenção Preventiva as assinaturas dos gerentes dos setores responsáveis pelos equipamentos patrimoniais vistoriados.

4.1.6.4. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização das CONTRATANTES, relatos de ocorrências diárias, com indicação criteriosa dos materiais utilizados, serviços executados e eventuais ocorrências e apresentar relatórios mensais que tenham informações sobre índices anormais, falhas eventualmente observadas nos elevadores, análises de ocorrências extra rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e confiabilidade dos equipamentos.

Parágrafo Primeiro: No caso de avaria ou desgastes dos elevadores, cuja reparação (manutenção corretiva) seja extensa, fazendo-se necessário substituir as peças e outros componentes, não contempladas no contrato (ou seja, não enquadrados com materiais de reposição), a CONTRATADA poderá fornecer desde que o preço apresentado corresponda ao menor preço pesquisado no mercado, observados os seguintes critérios:

- a) Na ocorrência de defeito nos elevadores, a CONTRATADA apresentará ao SENAC, no setor competente o relatório circunstanciado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, especificando o tipo de problema apresentado e indicando a (s) peça (s) que, segundo sua avaliação, deverão ser substituídas, assim como também, deverá ser encaminhado orçamento das peças que apresentaram defeito;
- b) Em face da indicação pela CONTRATADA da necessidade de substituição da (s) peça(s) para reparo no(s) Equipamento(s), à CONTRATANTE reserva-se o direito de consultar no mercado outras empresas para aquisição pelo menor preço;
- c) No caso de peças, equipamentos ou serviços cobertos por garantias de terceiros ou fabricantes, a CONTRATADA deverá diligenciar junto à assistência técnica responsável pela garantia, comunicando o fato por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, à fiscalização do SENAC.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá indicar, obrigatoriamente, em sua proposta o prazo para execução dos serviços, contados a partir da data da comunicação da aprovação do orçamento pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Os serviços executados de manutenção corretiva terão um prazo de garantia mínima de:

- a) 6 (seis) meses para a mão de obra executada;

Parágrafo Quarto: Todas as peças, quando substituídas, deverão ser sucateadas, após o conserto dos elevadores.

Parágrafo Quinto: Sempre que realizar serviços de natureza corretiva, a empresa CONTRATADA deverá elaborar Relatório da Manutenção Corretiva, entregando cópia à CONTRATANTE, em que deverá constar:

- a) Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada elevador, com a relação das peças substituídas, com indicação da marca, modelo, Data, hora de início e término dos serviços;
- b) Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos elevadores vistoriados/reparados;
- c) O Relatório de Manutenção Corretiva deverá ser aprovado pelo responsável de Manutenção da Unidade do SENAC/AM.

Parágrafo Sexto: Os serviços de natureza corretiva só deverão ser executados quando autorizados pela CONTRATANTE, através da AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS mediante formalização do setor solicitante.

Parágrafo Sétimo: A Nota Fiscal de Serviços e, se necessária, a Nota Fiscal de Fornecimento de Peças, deverá ser emitida pela CONTRATADA, discriminando as atividades contidas no relatório aprovado, devidamente atestadas pela gerência solicitante.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço, e obedecer ao seguinte:

- a) O atendimento, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva, ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 17:30h, e aos sábados das 8h às 12h ou eventualmente, aos domingos, a critério exclusivo da CONTRATANTE.
- b) Fornecer os nomes do responsável técnico pelo Contrato, e dos técnicos e dos responsáveis pelos serviços de manutenção, objeto do presente contrato, os quais deverão atender o chamado da CONTRATANTE, no prazo máximo de 6 (seis) horas.
- c) Efetuar atendimento de emergência a qualquer hora do dia ou da noite, se for o caso, nos finais de semana, a critério da CONTRATANTE.
- d) Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários.
- e) Manter na CONTRATANTE ferramenta necessária à execução dos serviços, durante a prestação dos serviços.
- f) Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, lhes sejam feitas pela CONTRATANTE, mantendo no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual adequados.
- g) Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies que Obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

Parágrafo Nono: Substituir imediatamente qualquer elemento da equipe nos seguintes casos:

- a) Falta grave que provoque danos físicos e/ou materiais a bens e equipamentos da CONTRATANTE;
- b) Falta grave que provoque danos morais a clientes e/ou funcionários da CONTRATANTE;
- c) A pedido da CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo: Refazer, à suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentem defeitos ou incorreções, no prazo que vir a ser fixado pela CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro: Apresentar à CONTRATANTE, técnicos especializados e credenciados para execução dos serviços de todos os aparelhos, mantendo-os identificados por crachá e uniforme, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE, tendo os mesmos, até 02 horas para realizar o atendimento, após chamado.

Parágrafo Décimo Segundo: O horário de funcionamento da Sede Administrativa é de 8:00h às 17:30, eventualmente, aos sábados das 8 às 12h.

Parágrafo Décimo Terceiro: O prédio da SEDE ADMINISTRATIVA poderá operar nos sábados, domingos e feriados em função de eventos programados e/ou expedientes extras, requerendo, assim, uma equipe de plantão nestas ocasiões, razão pela qual a CONTRATADA deverá considerar esta possibilidade.

Parágrafo Décimo Quarto: Os técnicos disponibilizados nestas Unidades deverão ser profissionais capacitados, pois necessitarão resolver os problemas que porventura surgirem nos elevadores desta Unidade.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Pregoeiro (a) e a Comissão de Licitação do SENAC/AM

Prezados (as) Senhores (as),

Para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES PARA ATENDER A SEDE ADMINISTRATIVA DO SENAC/AM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO A CADA 12 MESES PELO LIMITE MÁXIMO DE ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MESES, conforme estabelece a Resolução SENAC nº 1.243/2023, e quantidades e especificações constantes neste edital e seus anexos.

A empresa _____, localizada na _____, CNPJ: _____ signatária desta proposta, apresenta-se como licitante a assumir a execução do objeto da licitação em estrita conformidade com os documentos pertinentes. A signatária propõe-se a fornecer e executar integralmente o objeto desta licitação.

GRUPO UNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de conservação e manutenção de 02 elevadores na Unidade da Sede Administrativa. (Marca Otis)	Serv.	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$

VALOR TOTAL GLOBAL 12 MESES -

VALOR TOTAL GLOBAL 60 MESES -

OBSERVAÇÕES: DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM OS SEGUINTE ITENS:

- 1) No preço acima estão inclusos todos os impostos, seguros, taxas, frete, transporte, instalação e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto da presente Licitação.

- 2) Declaro estar de acordo com o objeto, anexos, forma de pagamento e especificações descritas no Termo de Referência, incluindo toda documentação técnica exigida para desenvolvimento dos serviços, e serviços inclusos e funcionalidades necessárias para formulação da proposta.
- 3) Esta proposta tem validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte)** dias corridos, a contar da data da Sessão Pública do Pregão.
- 4) O abaixo assinado declara estar ciente de que a licitação não obriga a realização da contratação, de modo que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o **SENAC/AM** decida não contratá-lo.
- 5) Dados para depósito em conta:

Nome do banco:	Nome da agência:	N.º da agência:	N.º da conta corrente:
----------------	------------------	-----------------	------------------------

.....de.....de 2024.

(assinatura/nome do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.
Quando não for em papel timbrado, deverá constar o carimbo com CNPJ dessa empresa.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Ref. Edital Pregão Eletrônico nº 009/2024

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital de Licitação nº 009/2024 e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julga necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o Senac/AM, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

INSTRUÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado por seu responsável legal.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº XXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO
REGIONAL NO AMAZONAS E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviço, de um lado o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Administração Regional no Amazonas, pessoa jurídica de direito privado, criado pelo Decreto Lei 8.621/46, de 10/01/1946, inscrito no CNPJ sob o nº 03.965.450/0001-07, com sede na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Bairro Chapada, CEP: 69050-010, Manaus-AM, doravante denominado apenas “CONTRATANTE”, neste ato representado por sua Diretora Regional, XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX, XXXXX portador da Cédula de Identidade RG XXXXX, inscrita no CPF/MF nº XXXXXX, residente e domiciliada nesta Cidade, e de outro lado, a empresa XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, estabelecida nesta cidade na XXXXXX, CEP: XXXXXX, doravante denominada apenas “CONTRATADA”, neste ato representado por seu XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, considerando e as disposições da Resolução SENAC nº 1.243/2023 e o PREGÃO Nº 009/2024, proveniente do Processo Administrativo nº XXXXXXXX, celebram o presente instrumento, que reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES PARA ATENDER A SEDE ADMINISTRATIVA DO SENAC/AM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO A CADA 12 MESES PELO LIMITE MÁXIMO DE ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A “**CONTRATADA**” se encarregará de executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, assegurando o mais completo serviço de conservação, reparação e comunicação na Unidade localizada no seguinte endereço:

2.1.1 SEDE ADMINISTRATIVA SENAC/AM – Avenida Djalma Batista, nº 2.453, bairro: Chapada, Município: Manaus/AM – CEP 69.050-010; e

2.2 O rol dos serviços objeto do presente contrato poderá ser modificado, mediante acordo entre as partes, por meio da assinatura de Termo Aditivo.

2.3 A “**CONTRATADA**” deverá disponibilizar um corpo técnico especializado, com uso de ferramentas adequadas para intervenções rotineiras e de emergências e ainda fornecer sempre que exigido, relatórios para acompanhamento das manutenções dos equipamentos, ou outro meio que atenda às necessidades desse Contrato.

2.4 **Manutenção preventiva para os elevadores:**

a) Vistoria Mensal

- Verificação mensal da cabine;
- Verificação mensal do ajuste, regulagem, lubrificação e limpeza das portas de pavimento e da cabine;
- Verificação mensal do funcionamento do painel de operação da cabine e botoeiras de pavimento;
- Verificação mensal e ajuste do operador de porta;
- Verificação mensal do funcionamento do sensor infravermelho de porta;
- Verificação mensal das corrediças de portas;
- Verificação mensal ajuste e limpeza mensal do quadro de comando;
- Verificação, limpeza e lubrificação do regulador de velocidade;
- Verificação, limpeza e lubrificação da caixa de corrida, das guias de cabina e contrapeso;
- Verificação do torque e reaperto das porcas e parafusos;
- Verificação das fiações elétricas e chaves eletromecânicas de todo o sistema;
- Limpeza da casa de máquina e do poço.
- Teste de Funcionalidade do Elevador
- Teste de botões periféricos;
- Testes de Seguranças;
- Testes dos intercomunicadores;
- Ajustes e correções necessárias.

b) Verificação mensal detalhada dos itens:

- relês, chaves, contatores, conjuntos eletrônicos e demais componentes dos armários de comando seletor, despacho, redutor, polia, rolamentos, mancais e freio da máquina de tração; coletor, escovas, rolamentos e mancais de motor e gerador; limitador de velocidade; aparelho seletor; fita; pick-up, cavaletes, interruptores e indutores; limites, guias, cabos de aço, cabos elétricos, dispositivos de segurança, contrapeso, para-choques, polias diversas, rampas mecânicas e eletromagnéticas; cabina; operadores elétricos, fechaduras, trincos, fixadores, tensores, corrediças, botoeiras, sinalizadores e demais equipamentos, procedendo à verificação, lubrificação e, se necessário, testes e regulagem, a fim de proporcionar funcionamento **eficiente, seguro e econômico**.

2.5 **Manutenção corretiva:**

2.5.1 Os serviços de manutenção corretiva serão realizados quando da verificação, por parte do **CONTRATANTE**, o mau funcionamento dos equipamentos. Os chamados de manutenção corretiva serão atendidos no prazo máximo de 06 (seis) horas, consistindo no reparo de todo e qualquer defeito mecânico ou elétrico que venha a ocorrer visando a regularização do perfeito funcionamento dos elevadores e demais equipamentos.

2.5.2 No caso de necessidade de substituição de peça, está deverá ocorrer no prazo de 2 dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que autorizada a substituição pelo Contratante, devendo, ainda, a empresa contratada, atender chamado do **"CONTRATANTE"** para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo a **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, substituindo ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos e/ou mecânicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais de uso, utilizando peças originais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pela execução do objeto o **"CONTRATANTE"** pagará à **"CONTRATADA"**, mensalmente, de acordo com o calendário de pagamentos do **SENAC-AM**, o valor de **XXXXXXXX**, sendo o valor global, considerando 12 (doze) meses, corresponde a **XXXXXXXXXXXXXXXX**, já inclusos os impostos incidentes.

3.2 A(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento deverá(ão) ser emitida(s) e apresentada(s) mensalmente em 2 (duas) vias e apresentada(s) ao SENAC/AM até o dia 25 de cada mês, referente à prestação de serviços do mês de competência, cujo pagamento será efetuado até os dias 7º, ou 17º ou 27º, dia do mês subsequente, em conta bancária da **"CONTRATADA"**. na hipótese de alguma incorreção na documentação apresentada, até 10 (dez) dias após a apresentação e aceite da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), em 2 (duas) vias e/ou dos demais documentos, devidamente corrigidos ou ajustados.

3.3 O pagamento relativo à prestação de serviços, ao “CONTRATANTE” será efetuado mensalmente, diretamente em conta bancária indicada pela “CONTRATADA”.

3.4 Deverão constar na Nota Fiscal, Nome e Nº do Banco, Nº da conta corrente e nome da agência onde deverão ser creditados os pagamentos, bem como o número deste Contrato.

3.5 Nos valores apresentados na(s) nota(s) fiscal(is) já estarão inclusos taxas, fretes, impostos e outros encargos legais decorrentes da prestação do(s) serviço(s).

3.6 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, será devolvido e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o “CONTRATANTE”.

3.7 A “CONTRATADA” deverá manter a regularidade fiscal desde o início até o fim do contrato pactuado, e para tanto deverá apresentar, junto com a nota fiscal, prova de regularidade relativa a:

3.8 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

3.9 Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.10 Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

3.11 Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

3.12 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede ou do domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.

3.13 O valor negociado será fixo e irrevogável durante toda a sua vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 São obrigações do “CONTRATANTE”:

4.1.1 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à “CONTRATADA”, após o cumprimento das formalidades legais;

4.1.2 Manter a casa de máquina fechada com chave e autorizando a entrada somente de técnicos especializados, bem como pedir autorização para eventuais trabalhos no passadiço, poço ou casa de máquina.

4.1.3 Garantir condições de iluminação e ventilação na casa de máquina, bem como

seu acesso livre, seguro e iluminado;

4.1.4 Acionar, quando necessário a equipe de técnicos para eventuais problemas relacionados ao objeto do contrato;

4.1.5 Atestar a nota fiscal;

4.1.6 Pedir a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA julgado inconveniente à ordem e as normas disciplinares da CONTRATANTE;

4.1.7 Anotar em registro próprio e notificar a “CONTRATADA”, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.1.8 Fornecer a “CONTRATADA” todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que está venha a solicitar;

4.1.9 Solicitar da “CONTRATADA” reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.2 O “CONTRATANTE” deverá comunicar, por escrito, a “CONTRATADA”, toda e mudança no objeto do presente contrato, bem como, estrutura, localização, modificação física, etc.

4.3 Interromper imediatamente o funcionamento de qualquer elevador que apresente irregularidade, comunicando em seguida o fato à “CONTRATADA”.

4.4 Executar os serviços que fujam à especialidade da “CONTRATADA”, e que está venha a julgar necessários, relacionados à segurança e bom funcionamento do elevador.

4.5 Dar providências às recomendações da “CONTRATADA”, concernentes às condições de uso correto do elevador; divulgar orientações e fiscalizar procedimentos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A “CONTRATADA” obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Instrumento, em especial:

5.1.1 Responsabilizar-se pela realização do objeto deste instrumento;

5.1.2 Manter uma equipe de contato direto com a **CONTRATANTE**, em regime de plantão de emergência de 24 (vinte e quatro) horas, destinado a atender chamados emergenciais, incluindo sábado e domingo;

5.1.3 5.1.3. Priorizar o resgate de passageiros presos, sendo o serviço realizado por técnico especializado, acionando sempre que necessário os Bombeiros e Defesa Civil.

5.1.4 5.1.4. Deverá, em caso de constatação de defeito no equipamento, posicionamento ou substituição de peças defeituosas disponibilizar uma equipe especializada para corrigir a imperfeição, no prazo de 48 horas.

5.1.5 5.1.5. Deverá manter todas as peças, equipamentos, componentes e acessórios dos Elevadores, procedendo a reposição destes, por outros novos e originais, quando

autorizados pela CONTRATANTE e quando comprovados por laudos e nos casos estritamente necessários;

5.1.6 A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva nos equipamentos mensalmente, quando deverá ser avaliada de forma integral, a casa de máquina, caixas e pavimentos, realizando inspeções e testes nos componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos nos elevadores, tudo de acordo com as normas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas;

5.1.7 A Manutenção dos equipamentos deverá ser realizada em horário comercial da jornada laboral do Senac, de preferência de 08:30h às 17:30h;

5.1.8 A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que necessário, mediante a solicitação da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o serviço no prazo de 06 (seis) horas a partir do chamado;

5.1.9 Fornecer um relatório de atendimento identificando os problemas e imperfeições dos Elevadores, bem como o prazo para o respectivo conserto, que deverá obedecer ao prazo estipulado nas cláusulas 5.1.4 e 5.1.7, justificando os casos excepcionais para a avaliação do CONTRATANTE;

5.1.10 Deverá fornecer no ato do contrato Atestado de responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/AM e do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.

5.1.11 Deverá fornecer os lubrificantes e outros materiais de consumo, tais como graxas, lubrificantes, estopas e outros materiais para a realização do serviço, exceto as lâmpadas e difusores acrílicos de iluminação da cabine;

5.1.12 Deverá disponibilizar uma Central de Atendimento ao consumidor, para registrar as eventuais chamadas do CONTRATANTE;

5.1.13 Custear as despesas de locomoção de seus funcionários e de todos os materiais necessários a realização dos serviços;

5.1.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como também das normas estabelecidas na CLT;

5.1.15 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços;

5.1.16 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja de qual natureza for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços;

5.1.17 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

5.1.18 Assegurar-se da qualidade dos serviços executados, que deverão estar de acordo com as especificações deste contrato;

5.1.19 Refazer às suas custas, em prazo acordado com o “CONTRATANTE”, todos os

serviços que apresentarem irregularidades constatadas pela Unidade Fiscalizadora, inclusive com reposição de peças eventualmente danificadas durante a manutenção;

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E TRIBUTÁRIOS

6.1 A “**CONTRATADA**” se obriga a remunerar diretamente os seus empregados utilizados na execução do objeto do presente Contrato, sobre os quais exercerá todo e qualquer poder diretivo na condução e realização dos trabalhos, inclusive velando e respondendo pelos itens de segurança do trabalho, devendo recolher pontualmente todos os encargos trabalhistas e previdenciários.

6.2 Todos os encargos trabalhistas, contribuições sociais e tributos que, na data da apresentação da proposta, incidam sobre a execução dos serviços objetos deste Contrato, serão arcados exclusivamente pela “**CONTRATADA**”.

6.3 Respeitar as normas de segurança do trabalho vigentes nas dependências do “**CONTRATANTE**”, das quais declara ter pleno conhecimento, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer acidentes ocorridos nestas dependências, causados por negligência, imprudência ou imperícia pelo não cumprimento das normas de segurança ou mau uso de equipamentos por parte de seus profissionais;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, salvo caso fortuito ou força maior, execução imperfeita ou qualquer outra infração do presente instrumento, a **CONTRATADA**, sem prejuízos das responsabilidades civil e/ou criminal, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Serviço Nacional de aprendizagem comercial por prazo não superior a cinco anos;
- c) Multa de até 10% do valor do mensal;
- d) Rescisão contratual;

7.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao SENAC no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação, podendo, por isso, a entidade, se julgar conveniente, descontar das faturas, por ocasião de seu pagamento.

7.3 De acordo com o Art. 931 do Código Civil, os empresários individuais e as empresas responderão, independentemente de culpa, pelos danos causados pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

8.2 O não cumprimento de qualquer Cláusula ou condição deste Contrato importará sua rescisão imediata, a critério da parte adimplente, independente de aviso.

8.3 Expirado o prazo estabelecido na Cláusula Décima Terceira, cessará toda e qualquer responsabilidade das Partes.

8.4 Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) Por inadimplência de qualquer das partes;
- b) Falência ou liquidação da **“CONTRATADA”**;
- c) Fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do **“CONTRATANTE”**; e
- d) Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da **“CONTRATADA”**, devidamente comprovada.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

9.1 O **“CONTRATANTE”** exercerá a fiscalização do cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, por servidores das áreas abaixo, ou de outros que julgar necessário, a saber:

I. **Gerência de Infraestrutura e Serviços:** responsável pela gestão, elaboração de normas ou procedimento planejados para a perfeita execução do objeto contratual; pela fiscalização do objeto contratual; pela conferência das notas fiscais recebidas para pagamento e atesto das notas fiscais.

II. Caberá ao(s) empregado(s) do **“CONTRATANTE”**, devidamente designado(s), proceder à supervisão, o controle e a fiscalização de execução contratual pela **“CONTRATADA”**, assegurando o pleno cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato.

9.2 A fiscalização exercida pelo **“CONTRATANTE”** não exclui nem diminui a completa e exclusiva responsabilidade da **“CONTRATADA”** por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente.

9.3 Caso ocorra alguma irregularidade em consequência dos atos da **“CONTRATADA”**, o(s) ônus decorrente(s) deverá(ão) ser assumido(s) por esta, não havendo solidariedade passiva com o **“CONTRATANTE”**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 As partes, por si, seus gestores, empregados e prepostos, declaram que os dados pessoais pertinentes serão utilizados, única e exclusivamente para as finalidades contratuais,

dando perfeito cumprimento às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

10.2 As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

10.3 Ao finalizar a contratação, os dados pessoais coletados, serão armazenados até o período de guarda e ao final desse período, as partes se comprometem a efetuar o descarte dos dados adequadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica expressamente proibida à “CONTRATADA” veicular publicidade comercial acerca do objeto deste Contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE.

11.2 O “CONTRATANTE” não aceitará, em nenhuma hipótese, subcontratação do objeto deste contrato.

11.3 Caso o “CONTRATANTE” venha a receber qualquer multa ou penalização lavrada pelas autoridades competentes, em decorrência da inadequada prestação dos serviços, no todo ou em parte, pela “CONTRATADA”, esta será responsabilizada e arcará com os prejuízos ocasionados.

11.4 A “CONTRATADA” não será responsabilizada por qualquer perda, dano ou atraso, resultante de caso fortuito, força maior ou fora de seu controle razoável, a exemplo de greves, lockout, roubos, revoltas, incêndios, inundações, explosões, as quais não poderão servir de base para alegações de inadimplemento de sua parte, bem como, em nenhuma hipótese, por danos indiretos ou lucros cessantes.

11.5 Qualquer trabalho, serviço ou responsabilidade, por parte da “CONTRATADA”, que não tenha sido expressamente previsto neste contrato, não será por ela abrangido.

11.6 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva somente serão executados pela “CONTRATADA”, se o “CONTRATANTE” estiver em dia com os pagamentos contratuais devidos.

11.7 A sucatagem dos materiais substituídos será de responsabilidade da “CONTRATADA”.

11.8 Correrão por conta do “CONTRATANTE” as despesas com substituição ou reparos de peças e componentes decorrentes do atendimento previsto nas cláusulas 2.4 e 2.5.

11.9 As partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válidas as assinaturas eletrônicas na plataforma Portal de Assinaturas Certisign (<https://www.portaldeassinaturas.com.br/Home/Dashboard>), como forma de comprovação de

anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico.

11.10 O “CONTRATADO”, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, pode buscar entrar em contato com o Setor de Contratos do SENAC-AM através do e-mail: contratos@am.senac.br, telefone (92) 98451-4075.

11.11 A fiscalização do presente instrumento contratual, pertinente ao cumprimento de todas as suas cláusulas, é de responsabilidade da Gerência de Infraestrutura e Serviços - GIS, na pessoa de seu Gestor regularmente designado por ato normativo do SENAC/AM.

11.12 Quaisquer dúvidas e/ou questões não levantadas ou colocadas no presente contrato serão dirimidas pelas partes contratantes, que ora assinam o presente instrumento, cabendo a estes o uso do bom senso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, com início no dia XXXXX e término em XXXXXXX, **podendo ser prorrogado através de termo de aditivo.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus–AM, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, nos termos o art. 10, §1º da MP 2.200-2 e do art. 10 do Decreto nº 8.539/2015, firmam o presente instrumento na forma eletrônica e na presença das testemunhas abaixo, para que surtam seus efeitos legais.

(Datado e assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF: